



2023/2399

9.10.2023

**REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2023/2399 DA COMISSÃO
de 6 de outubro de 2023**

**que retifica o Regulamento de Execução (UE) 2022/1362 no respeitante a determinados erros
relativos à simulação computacional da dinâmica dos fluidos**

(Texto relevante para efeitos do EEE)

A COMISSÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de junho de 2009, relativo à homologação de veículos a motor e de motores no que se refere às emissões dos veículos pesados (Euro VI) e ao acesso às informações relativas à reparação e manutenção dos veículos, que altera o Regulamento (CE) n.º 715/2007 e a Diretiva 2007/46/CE e revoga as Diretivas 80/1269/CEE, 2005/55/CE e 2005/78/CE ⁽¹⁾, nomeadamente o artigo 5.º-C, primeiro parágrafo, alínea a),

Considerando o seguinte:

- (1) O Regulamento de Execução (UE) 2022/1362 da Comissão ⁽²⁾ contém alguns erros no anexo V, ponto 3.2, quadros 2 e 3. Está em falta um requisito e os intervalos de referência dizem respeito aos valores absolutos do C_D . Esses erros estão relacionados com o procedimento de simulação computacional da dinâmica dos fluidos utilizado na certificação de dispositivos aerodinâmicos.
- (2) Por conseguinte, importa retificar o Regulamento de Execução (UE) 2022/1362 para garantir que os dispositivos aerodinâmicos são certificados da mesma forma e utilizados de igual modo por todos os fabricantes.
- (3) O presente regulamento deve, por isso, ser aplicável a partir da data de entrada em vigor do Regulamento de Execução (UE) 2022/1362 e entrar em vigor imediatamente,
- (4) As medidas previstas no presente regulamento estão em conformidade com o parecer do Comité Técnico — Veículos a Motor referido no artigo 83.º do Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho ⁽³⁾,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo V do Regulamento de Execução (UE) 2022/1362 é retificado em conformidade com o anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor no dia da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é aplicável a partir de 25 de agosto de 2022.

⁽¹⁾ JO L 188 de 18.7.2009, p. 1.

⁽²⁾ Regulamento de Execução (UE) 2022/1362 da Comissão, de 1 de agosto de 2022, que dá execução ao Regulamento (CE) n.º 595/2009 do Parlamento Europeu e do Conselho no respeitante ao desempenho dos reboques pesados no que toca à influência dos mesmos nas emissões de CO₂, no consumo de combustível, no consumo de energia e na autonomia de condução com emissões nulas dos veículos a motor, e que altera o Regulamento de Execução (UE) 2020/683 (JO L 205 de 5.8.2022, p. 145).

⁽³⁾ Regulamento (UE) 2018/858 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 30 de maio de 2018, relativo à homologação e à fiscalização do mercado dos veículos a motor e seus reboques, e dos sistemas, componentes e unidades técnicas destinados a esses veículos, que altera os Regulamentos (CE) n.º 715/2007 e (CE) n.º 595/2009 e revoga a Diretiva 2007/46/CE (JO L 151 de 14.6.2018, p. 1).

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 6 de outubro de 2023.

Pela Comissão
A Presidente
Ursula VON DER LEYEN

ANEXO

No anexo V do Regulamento de Execução (UE) 2022/1362, o ponto 3.2 é alterado do seguinte modo:

1) Ao quadro 2, é aditada a seguinte linha:

«Superfície do solo e rodas	25,00 m/s	A superfície do solo do domínio de simulação tem de se deslocar para trás em relação ao veículo e as rodas dos veículos têm de rodar à velocidade tangencial correspondente.»
-----------------------------	-----------	---

2) O quadro 3 passa a ter a seguinte redação:

«Quadro 3

Intervalos de referência para o processo de validação

Conjunto de simulação	Ângulo de guinada — β [graus]		
	0,0°	3,0°	6,0°
TRF	$-8,6 \% < \Delta(C_D \times A) < -1,6 \%$	$-9,0 \% < \Delta(C_D \times A) < -2,0 \%$	$-10,3 \% < \Delta(C_D \times A) < -3,3 \%$
LSC	$-8,8 \% < \Delta(C_D \times A) < -1,8 \%$	$-8,0 \% < \Delta(C_D \times A) < -1,0 \%$	$-8,1 \% < \Delta(C_D \times A) < -1,1 \%$ »